

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 2015 (MENSAGEM Nº 80/2015)**

Aprova o texto do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, assinado em Brasília, em 28 de setembro de 2012.

**Autora: Comissão de Relações Exteriores  
e de Defesa Nacional**

**Relator: Deputado Félix Mendonça Júnior**

## **I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem de Acordos, convênios, tratados e atos internacionais nº 80/2015, para aprovação legislativa, fundamentada nos artigos 49, I e 84, VIII da Constituição Federal, do texto do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, assinado em Brasília, em 28 de setembro de 2012.

A Mensagem 80/2015 foi submetida à apreciação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e aprovada em 27 de maio de 2015, acatando o parecer do relator, o Deputado Eduardo Barbosa, por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2015. O Projeto em análise aprova o texto do Acordo de Coprodução Cinematográfica anteriormente mencionado.

O Acordo determina os requisitos para a concessão de reconhecimento de coprodução entre as partes, além dos benefícios oriundos deste reconhecimento, temporário ou definitivo. Estipula, também, que cada parte designará uma Autoridade Competente para deliberar acerca das solicitações de reconhecimento de coprodução feito por um ou mais coprodutores.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A matéria tramita em regime de urgência.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte fornece uma estrutura oficial com a qual produtores dos dois países podem compartilhar recursos financeiros, técnicos e de criação que os capacitam a produzir filmes e programas de TV, além de se qualificar em projetos de apoio nacional em seus países. Trata-se, portanto, da formalização de arcabouço legal para futuros acordos entre entidades privadas, sem a criação de ônus para o Estado.

Iniciativas de aproximação entre entidades do setor audiovisual brasileiro e o mercado britânico tiveram importante papel no desfecho do acordo, que está embasado no potencial existente para a cooperação entre as indústrias cinematográficas dos dois países por compartilharem características comuns ou complementares, incluindo a estrutura de cada indústria cinematográfica, a cultura cinematográfica de cada país e a disponibilidade, em cada país, de instalações destinadas a essa atividade, mão de obra especializada e locações para filmagens.

Este acordo de coprodução cinematográfica também se coaduna com os objetivos de desenvolvimento do setor audiovisual brasileiro e de cooperação entre o Brasil e outros países, visando ao aprimoramento técnico-artístico e à internacionalização das obras audiovisuais brasileiras.

Neste sentido, considerando o nobre objetivo de incremento dos processos integracionistas no âmbito do setor audiovisual brasileiro e tendo em vista que Agência Nacional do Cinema (ANCINE) aprovou a versão final do acordo, votamos pela aprovação do Decreto Legislativo nº 103, de 2015.

Sala da Comissão, em            de            de 2015.

Deputado **FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR**  
Relator